



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 18 de setembro de 2017, no Gabinete do Ministério Público de Livramento de Nossa Senhora (BA), presente o Promotor de Justiça desta Comarca, *Millen Castro Medeiros de Moura*, compareceu **José Ricardo Assunção Ribeiro**, Prefeito de Livramento de Nossa Senhora, acompanhado pelo Assessor Jurídico, Antônio Marcelo Cruz Brito, portador da OAB nº 14451-BA, e pelo Controlador Geral, *Jânio Soares Lima*, que, nos autos do Procedimento Preparatório para Inquérito Civil nº 703.9.107325/2017, firmaram o seguinte termo de ajustamento de conduta:

Cláusula Primeira – O Poder Executivo do Município de Livramento de Nossa Senhora determinará que, a partir de setembro de 2017, seja publicada, até o dia 05 do mês seguinte, na sua página eletrônica oficial em tópico com destaque, ou na parte respectiva do *site* do Tribunal de Contas dos Municípios, a relação dos servidores públicos contratados temporariamente, com os respectivos nomes, cargos, matrículas, remunerações e lotações.

Parágrafo Primeiro – No mesmo tópico, constará um link para a página eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para acesso a todos os tipos de servidores: www.tcm.ba.gov.br/portal-da-cidadania/pessoal.

Parágrafo Segundo – Dentro de 60 dias, serão lançadas as informações, nos termos do *caput*, relativas aos servidores públicos contratados temporariamente quanto aos meses de janeiro a julho de 2017.

Parágrafo Terceiro – Constará, na relação dos servidores contratados temporariamente, a observação para os casos de substituição temporária em decorrência de afastamento dos efetivos (licenças legais).

Cláusula Segunda – O Poder Executivo do Município de Livramento de Nossa Senhora realizará, **dentro de trinta dias**, processo de seleção simplificada emergencial com vigência de seis meses, por meio de análise curricular com critérios objetivos, para substituição dos atuais contratados temporários que atuam nos programas sociais provisórios subsidiados com recursos federais cujos cargos não tenham aprovados no procedimento seletivo vigente: CREAS, NASF, SAMU e UPA.

Parágrafo Primeiro – Além disso, o edital contemplará cargos efetivos para os quais não há mais aprovados no concurso público em vigência, como enfermeiro do CAPS, técnico em enfermagem, médicos, auxiliar de saúde bucal, psicólogo e protesista dentário.

Wayane

[Signature]

[Signature]

[Signature]



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA

Parágrafo Segundo – O edital do processo seletivo emergencial será encaminhado ao Ministério Público, dentro de 15 dias, para averiguação quanto ao seu conteúdo, em especial com relação aos cargos disponibilizados e os critérios de seleção.

Cláusula Terceira – O Poder Executivo do Município de Livramento de Nossa Senhora dispensará, **até 30 de outubro de 2017**, todos os servidores temporários que não tenham sido contratados mediante processo de seleção pública.

Parágrafo Único – Serão convocados, em cinco dias, os aprovados remanescentes para o cargo de agente de combates a endemias, três psicólogos e oito enfermeiros de Programa de Saúde da Família, estes hoje ocupados por comissionados Coordenadores de PSF.

Cláusula Quarta – O Poder Executivo do Município de Livramento de Nossa Senhora lançará edital, dentro de 3 (três) meses, para processo seletivo por meio de provas e títulos, com vigência de dois anos, para suprimento dos cargos temporários necessários a atuarem em programas provisórios, os quais substituirão os contratados citados na cláusula segunda.

Parágrafo Único – No mesmo período, ocorrerá concurso público para os cargos efetivos necessários que não tenham aprovados no que se encontra em vigência.

Cláusula Quinta – O descumprimento de qualquer das cláusulas acima acarretará multa diária de 05 (cinco) salários mínimos, índice que servirá de correção, a ser paga pelo Prefeito deste Município e revertida ao Fundo Municipal dos Direitos Difusos a ser indicado pelo Ministério Público.

Cláusula Sexta – Constatado o descumprimento citado na cláusula anterior, o Ministério Público notificará o compromitente para apresentar justificativa em cinco dias. Não sendo esta aceita, será executado judicialmente este termo de ajustamento de conduta, tanto no que se refere à multa quanto ao cumprimento específico da obrigação.

Nada mais havendo, encerro este termo de ajustamento de conduta, assinado por mim, Promotor de Justiça, pelo Prefeito, pelo advogado e pelos demais presentes.

Wayane